



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2024


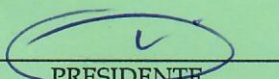
ASSUNTO:

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal
"Quilando Silêncio, no âmbito do Município
de Araruama e as outras providências

AUTOR: Vereador Nelson Luis S Barbosa

Projeto de Lei N°: 03 de 19/02/2024

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>07/03/2024</u>	Em <u>12/03/2024</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo

Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, 12/03/24 PROJETO DE LEI Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 Em, 07/03/24 Encaminha-se às Comissões

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 342
Livro nº 19 Fls. nº 02
Em 20/02/2024
Ass.: [assinatura]

EMENTA: Dispõe sobre a Criação do Dia Municipal "Quebrando o Silêncio", no âmbito do Município de Araruama, e das outras providências.

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão
Em 03/03/24

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio", no Município de Araruama, o qual será comemorado anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

PARAGRAFO ÚNICO: No Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio" haverá realização de palestras, fóruns, passeatas, distribuição de panfletos, cartilhas, revistas e outros meios educativos de prevenção e combate à violência doméstica e injúria contra a mulher, a criança, o adolescente e idoso.

Art. 2º O Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:

I – Esclarecer à população sobre as formas de violência doméstica e injúria, praticada contra as mulheres, as crianças, os adolescentes e idosos;

II – Fortalecer as vítimas no que se refere ao enfrentamento das situações de violência, visando o rompimento dos ciclos de regressões através das denúncias dos fatos dessa natureza pela própria vítima ou por pessoas próximas;

III – Incentivar a comunicação da violência praticada através do "Disque 180 e 190", garantindo o sigilo do denunciante.

IV – Orientar as vítimas, familiares e a sociedade quanto aos seus direitos e deveres, além de indicar-lhes os órgãos competentes para receber a denúncia e prestar o apoio necessário a esse tipo de caso, nas mais diversas áreas;

V – Programar a harmonia e a paz na sociedade, assim, a cultura da não violência; e
VI – Contribuir para o resgate do amor e do respeito ao próximo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a auxiliar, se solicitado, na realização e na divulgação das ações previstas no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

[assinatura]
NELSON LUIZ S. BARBOSA.
PRESIDENTE
VEREADOR – NELSINHO DO SOM



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



JUSTIFICATIVA

Vereador Nelsinho do Som com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do Plenário o Projeto de Lei “Quebrando o Silêncio” que visa educar e prevenir contra o abuso, a violência doméstica e a injúria, pratica da contra as mulheres, as crianças, os adolescentes e idosos.

As atividades serão desenvolvidas durante todo o ano, mas uma das suas principais ações ocorrerá sempre no quarto sábado do mês de agosto, quando serão realizadas diversas ações educativas e de prevenção ao combate à violência doméstica e à injúria, praticada contra as mulheres, as crianças, os adolescentes e idosos.

Neste íterim, o Projeto de Lei se sustentará na necessidade de avançarmos em estratégias de prevenção e combate à violência, que segundo a Organização Mundial de Saúde, que corresponde a aproximadamente 7% das mortes de mulheres na faixa etária de 15 a 44 anos, e o Brasil, infelizmente, é um dos principais protagonistas desta escala cruel. O fenômeno crescente da violência doméstica assombra de forma peculiar os lares familiares, onde as maiores ocorrências acontecem neste espaço que deveria ser de proteção e bem estar, e o presente Projeto visa resgatar as vítimas desse mal que assola nossa sociedade desde os primórdios até a atualidade.

Portanto, com base nessa realidade, a destinação de um dia específico do ano embasado legalmente, o qual promoverá ações de prevenção à violência doméstica e à injúria, é oportuna e merece a adesão dos Poderes e Instituições, ensejando a sociedade, via debates e oficinas, a sensibilização plena de um problema social que precisa ser erradicado em nosso meio.

Pelo exposto, considerando os méritos contidos na iniciativa, apresento este Projeto de Lei, consagrando anualmente o quarto sábado de agosto como Dia do “Quebrando o Silêncio”.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

NELSON LUIZ S. BARBOSA.
PRESIDENTE
VEREADOR – NELSON DO SOM

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote Nº: 502

Responsável: ELIANDRA LAZARA DOS REIS

Data e Hora: 21/02/2024 09:16:25

Despacho: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 03 , QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL " QUEBRANDO O SILENCIO", NO AMBITO DO MUNICIPIO PARA EMITIR PARECER.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 21 de fevereiro de 2024

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 342/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 03 . DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL "QUEBRANDO O SILENCIO" NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA, E DÁS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA 21.02.24

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROC.:342/2024

FLs: 05

Rubrica:

À

Assessoria Jurídica,

Encaminho a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº 03 de 19 de fevereiro de 2024, fim de manifestar-se sobre a referida propositura

Araruama, 21 de fevereiro de 2024.

José Magno Martins
Presidente CCJ/CMA

Patricia de Conceição
Secretária das Comissões
Permanentes
01/21/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **564**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **27/02/2024 10:17:41**

Despacho: **Encaminhado a esta Assessoria Jurídica, Projeto de lei nº03/2024, afim de manifesta-se sobre a referida propositura**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 27 de fevereiro de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 342/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 03 . DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL "QUEBRANDO O SILENCIO" NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA, E DÁS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA



Of
8

PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/030/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL “QUEBRANDO O SILÊNCIO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 003/2024 cuja ementa diz: “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL “QUEBRANDO O SILÊNCIO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 003/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 23 de fevereiro de 2024.

Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico

OAB/RJ 148.250

Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 603

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 04/03/2024

Ass.: _____

A COMISSÃO ACIMA REUNIU-SE NESTA DATA, PARA EXARAR PARECER SOBRE A LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE, FORMALIDADE LEGISLATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM TRAMITAÇÃO NESTA CASA, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR NELSON LUIZ S. BARBOSA, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL "QUEBRANDO O SILÊNCIO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao analisarmos, entendemos que a propositura respeita a iniciativa Legislativa no seu aspecto formal, onde observamos que a mesma trata-se de interesse local, estando em harmonia com os ditames legais, conforme determina nossa Lei Orgânica.

No âmbito da Comissão acima mencionada, quanto ao mérito que devemos analisarmos, entendemos que a matéria está dentro das formalidades legais e não há óbice à aprovação da propositura.

Desta forma, somos FAVORÁVEIS pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, devendo pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.



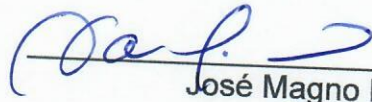
Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



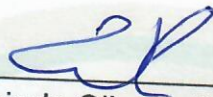
Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 603
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 04/03/2024
Ass.: _____



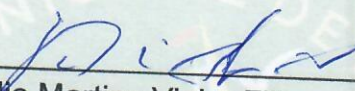
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



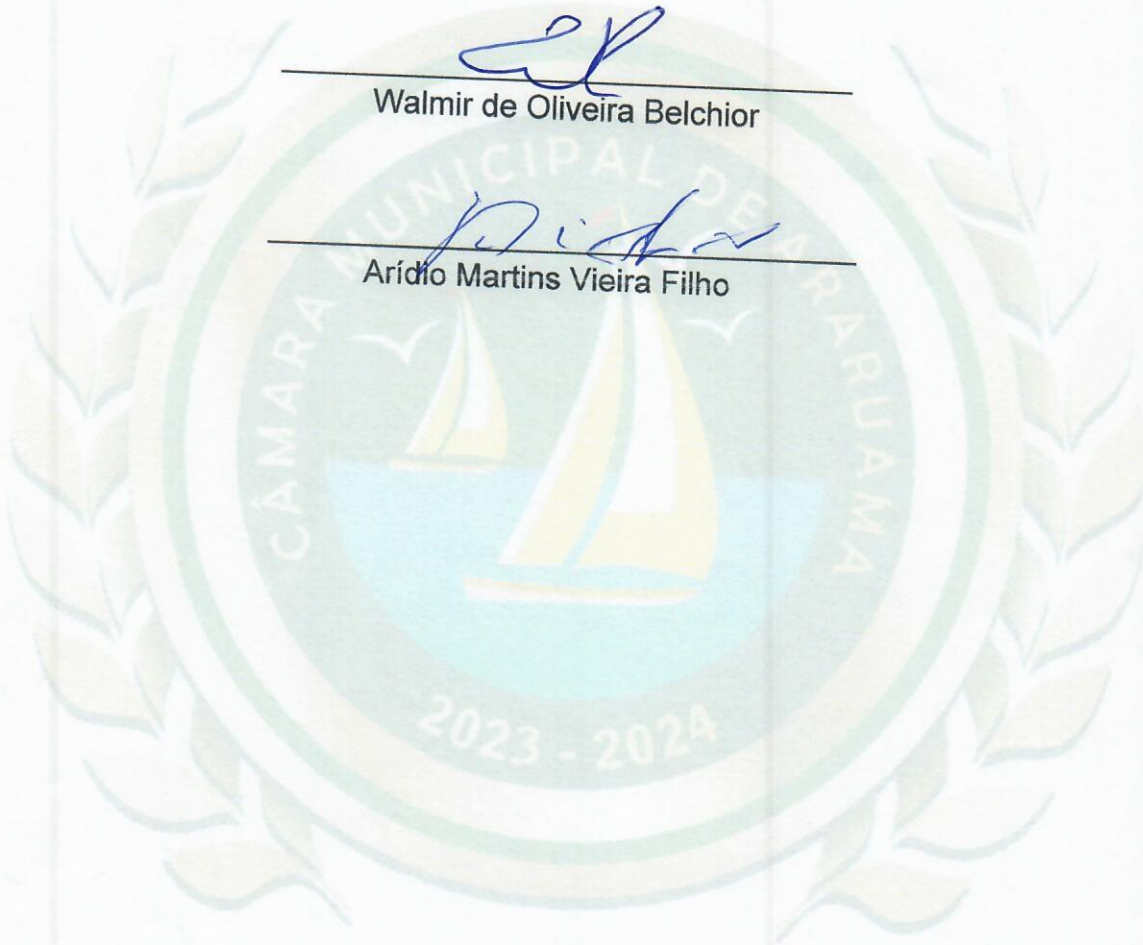
José Magno Martins



Walmir de Oliveira Belchior



Arídio Martins Vieira Filho





Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL "QUEBRANDO O SILÊNCIO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 03 , de minha autoria).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e Exma. senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio", no Município de Araruama, o qual será comemorado anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

Parágrafo Único: No Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio" haverá realização de palestras, fóruns, passeatas, distribuição de panfletos, cartilhas, revistas e outros meios educativos de prevenção e combate à violência doméstica e injúria contra a mulher, a criança, o adolescente e idoso.

Art. 2º. O Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:

I – Esclarecer à população sobre as formas de violência doméstica e injúria, praticada contra as mulheres, as crianças, os adolescentes e idosos;

II – Fortalecer as vítimas no que se refere ao enfrentamento das situações de violência, visando o rompimento dos ciclos de regressões através das denúncias dos fatos dessa natureza pela própria vítima ou por pessoas próximas;


III – Incentivar a comunicação da violência praticada através do "Disque 180 e 190", garantindo o sigilo do denunciante.

IV – Orientar as vítimas, familiares e a sociedade quanto aos seus direitos e deveres, além de indicar-lhes os órgãos competentes para receber a denúncia e prestar o apoio necessário a esse tipo de caso, nas mais diversas áreas;

V – Programar a harmonia e a paz na sociedade, assim, a cultura da não violência; e
VI – Contribuir para o resgate do amor e do respeito ao próximo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a auxiliar, se solicitado, na realização e na divulgação das ações previstas no Parágrafo único do Art.1º desta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote N°: 1703

Responsável: **PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: 20/03/2024 10:33:50

Despacho: **ENCAMINHO PL 03/2024 COM PARECER FAVORÁVEL**

Patricia R. da Conceição
Secretaria das Comissões Permanentes
Mat. 10005

Magno Dheco
Vereador - PP
Presidente da CCJ/CMA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 20 de março de 2024

PROTOCOLO (S)

COMISSOES

Processo, MEMORANDO N° - 342/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI N° 03 . DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL "QUEBRANDO O SILENCIO" NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA, E DÁS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/__

SECRETARIA E PROTOCOLO